

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 32/2023

LEI Nº

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024 do Município de Cristiano Otoni.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni.

Faço saber que o Povo de Cristiano Otoni, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cristiano Otoni para o exercício de 2024, no valor de R\$ 37.041.788,84 (trinta e sete milhões, quarenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), discriminadas conforme quadros constantes nesta Lei.

Art. 2º A discriminação estimada da receita para o exercício de 2024 compreende:

– RECEITA BRUTA		R\$ 37.041.788,84
1. RECEITA CORRENTE		R\$ 41.545.622,04
1.1 – Receita Tributária	R\$ 1.988.500,00	
1.2 – Contribuições	R\$ 284.900,00	
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 473.843,11	
1.6 – Receita de Serviço	R\$ 40.000,00	
1.7 – Transferências Correntes	R\$ 38.371.569,47	
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$ 386.809,46	
2. RECEITA DE CAPITAL		R\$ 187.500,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$ 111.500,00	
2.2 – Alienação de Bens	R\$ 76.000,00	
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ 4.691.333,20
9.5 – FUNDEB	R\$ 4.691.333,20	R\$ 4.691.333,20
TOTAL GERAL DA RECEITA		R\$ 37.041.788,84

Art. 3º A despesa por funções fixada para o exercício de 2024 compreende:

01 – LEGISLATIVA	1.800.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.263.264,84
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.652.804,20
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	438.000,00
10 – SAÚDE	9.359.197,80
11 – TRABALHO	298.500,00
12 – EDUCAÇÃO	10.753.588,59
13 – CULTURA	1.095.273,93
15 – URBANISMO	2.587.325,27
17 – SANEAMENTO	676.052,28
18 – GESTÃO AMBIENTAL	731.826,67
20 – AGRICULTURA	563.532,55

22 – INDÚSTRIA	11.500,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00
25 – ENERGIA	688.233,33
26 – TRANSPORTE	1.556.827,69
27 – DESPORTO E LAZER	433.361,69
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	62.500,00
99 – RESERVA DE CONTIGENICA	40.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	37.041.788,84

Art. 4º A Discriminação fixada da despesa por unidade orçamentária compreende:

01 - LEGISLATIVO	1.800.000,00
01.01.00 – Corpo Legislativo	565.000,00
01.02.00 – Secretaria da Câmara	1.164.000,00
01.03.00 – Serviços Gerais da Câmara	71.000,00
02 - EXECUTIVO	35.241.788,84
02.01 – Gabinete do Prefeito	1.009.284,29
02.02 – Secretaria de Administração e Fazenda	3.003.088,77
02.03 – Secretaria Municipal Educação	10.753.588,59
02.04 – Secretaria Municipal de Obras	7.006.271,11
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	9.288.197,80
02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura	611.032,55
02.09 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	1.652.804,20
02.11 – Secretaria Munic.de Cultura, Patrimônio e Turismo	1.095.273,93
02.12 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	433.361,69
02.13 – Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	37.041.788,84

Art. 5º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – o Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;

b) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§ 4º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2024, desde que obedecido o percentual definido no *caput* e o disposto na alínea “a” do inciso II deste artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cristiano Otoni, 12 de dezembro de 2023.

Carlos Roberto de Rezende
Prefeito Municipal

EMENDA PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI Nº 32/2023
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cristiano Otoni para o Exercício de 2024

Os Parlamentares da Câmara Municipal de Cristiano Otoni/MG, no uso de suas atribuições, apresentaram e a Câmara aprovou a seguinte Emenda Parlamentar, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 984, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Cristiano Otoni para o Exercício de 2024.

EMENDAS PARLAMENTARES CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

Receita Corrente Líquida
R\$ 27.705.547,32

Valor para elaboração Emendas Parlamentares
R\$ 27.705.547,32 x 1,2% = R\$ 332.466,56

Valor destinado a cada Vereador (valor arredondado)
R\$ 332.466,56 : 09 = R\$ 36.940,73

A aplicação em 2024 dos valores das emendas parlamentares será feita em até 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

VEREADOR / VEREADORA	VALOR INDIVIDUAL
Bruno Sales dos Santos	R\$ 36.940,73
Elder Alves de Oliveira	R\$ 36.940,73
Eurico do Espírito Santo Filho	R\$ 36.940,73
Evaldo Jesus de Souza	R\$ 36.940,73
Jadaniel Luiz de Magalhães	R\$ 36.940,73
Laryssa de Paula Oliveira	R\$ 36.940,73
Marciana Elisângela Pereira	R\$ 36.940,73
Romildo Luís Tavares	R\$ 36.940,73
Valter Borges de Castro	R\$ 36.940,73

TOTAL

R\$ 332.466,56

EMENDA PARLAMENTARES

1. Realização de cirurgias / exames preventivos / remédios para a população carente:
R\$ 166.233,29

2. Drenagem nas Ruas Conselheiro Lafaiete, José de Souza Alves, Vicente de Paula Vieira e Asdrúbal Baêta: R\$ 166.233,29

Para fazer frente à Emenda Parlamentar disposta neste documento, será usado, como fonte de recurso o valor de R\$ 332.466,56 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com base na anulação de dotações da proposta orçamentária.

O Executivo, por intermédio do setor de contabilidade e planejamento:

- a) fará as anulações que melhor lhe convier para a inclusão das emendas parlamentares;
- b) incluirá a classificação funcional programática com as referidas rubricas orçamentárias, nas despesas dispostas nas emendas parlamentares.

Cristiano Otoni, 12 de dezembro de 2023.

Marciana Elisângela Pereira
Presidente da Câmara

Valter Borges de Castro
Vice-Presidente da Câmara

Bruno Sales dos Santos
Secretário da Câmara

Elder Alves de Oliveira
Vereador

Eurico do Espírito Santo Filho
Vereador

Evaldo Jesus de Souza
Vereador

Jadiniel Luiz de Magalhães
Vereador

Laryssa de Paula Oliveira
Vereador

Romildo Luís Tavares
Vereador